



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022
 (MENSAGEM Nº 94/2022)**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 16725/2022, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094/2022 EM SUBSTITUIÇÃO A MENSAGEM Nº 077/2022, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 1º. Modifica no Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023. (Mensagem Nº 94/2022)", na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência o quadro abaixo detalhado:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	
Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)	2079 – Implementação de Ações de Assistência Social	
Natureza da Despesa	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários	
Descrição	Valor	
Implementação de política pública assistencial de Renda Básica de Cidadania no valor de R\$200,00 (duzentos reais) à pessoas em situação de extrema pobreza.	R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões)	



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

Art. 2º. Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento Orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

Órgão	26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0025 – Expensão e Melhoria da Infra-Estrutura
Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)	1281 - Implantação da Trincheira no Círculo Militar
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões)
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo destinar R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, para a implementação de política pública assistencial de Renda Básica de Cidadania no valor de R\$200,00 (duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a até 10.000 (dez mil) pessoas em situação de extrema pobreza no Município de Cuiabá.

É importante registrar, ainda, que o Produto Interno Bruto (PIB) de nosso país despencou 4,1% no ano de 2020 e o consumo das famílias brasileiras obteve o pior desempenho em 25 anos. Situação esta que se estende até os dias atuais, com níveis de inflação recorde aliado ao baixo poder de compra do salário mínimo.

Cenário este que tem resultado no aumento vertiginoso da extrema-pobreza entre os brasileiros, que atualmente ultrapassa o número de 39 milhões de pessoas. Significa dizer, por exemplo, que o número de pessoas na miséria no Brasil supera a população do Canadá. A título de ilustração, em um nível global, cálculos prevêem um adicional de 115 milhões de pessoas na miséria, no mundo, cuja renda média diária é de até 1,9 dólares, enquanto a fortuna de bilionários cresceu 27%.

Neste diapasão, um levantamento divulgado em novembro de 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelou que em Mato Grosso, o número de pessoas vivendo em situação de extrema pobreza aumentou, chegando ao número de 87 mil matogrossenses vivendo em situação de miséria, registrando uma diferença de 6 mil pessoas a mais em relação ao levantamento anterior, realizado 2 anos antes.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

A nível local, temos, ainda, segundo o mesmo levantamento, que retratou o ano de 2019, o total de 9.188 pessoas vivendo em situação de extrema pobreza no município de Cuiabá. Certamente hoje, após dois anos de pandemia, este número é bem mais elevado tendo em vista os prejuízos econômicos que a pandemia tem trazido às famílias.

É certo que este quantitativo de seres humanos, pessoas sujeitas de direito, que estão sendo violadas em sua dignidade humana, com a permanente omissão dos poderes públicos, está em sensível aumento, especialmente neste momento de agravamento das consequências causadas pela pandemia do COVID-19, especialmente no campo econômico.

Portanto, diante de todo o exposto e da necessidade de que a Casa Legislativa, através de seus membros, auxilie com propostas e medidas que busquem ampliar a assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, pede-se aos colegas a aprovação da presente Emenda à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

